

## ANEXO V

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁS

São requisitos para obtenção do Alvará junto à SEMFAZ para Eventos de Carnaval:

- I. - Requerimento, conforme modelo;
- II. - Planilha ISSQN, conforme modelo;
- III. - CNPJ (se o organizador for pessoa jurídica não inscrita no município);
- IV. - Contrato social (se o organizador for pessoa jurídica não inscrita no município);
- V. - RG, CPF e comprovante de residência (se o organizador for pessoa física);
- VI. - Contrato de locação (se área particular);
- VII. - Termo de Autorização de Uso de Bem Público, emitido pela Secretaria responsável pela área (se área pública);
- VIII. - Autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- IX. - Autorização da Secretaria de Trânsito (quando houver fechamento de via);
- X. - Termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo;
- XI. - ART elétrica ou, caso não haja montagem, declaração conforme modelo;
- XII. - ART metálica/não metálica ou, caso não haja montagem, declaração conforme modelo;
- XIII. - Declaração de compromisso quanto ao AVCB (quando possuir edificação - caso não haja montagem - conforme modelo);
- XIV. - Declaração de estimativa de público diário, conforme modelo;
- XV. - Declaração de que **não** haverá cercamento/fechamento e/ou controle de acesso ao público, quando não houver fechamento, conforme modelo;
- XVI. - AVCB do local (quando possuir edificação - art. 28 da Lei Municipal 5447/1993);
- XVII. - AVCB do evento (se realizar cercamento/fechamento/controle de acesso ao público);
- XVIII. - Protocolo informando a Polícia Militar e a Guarda Municipal;
- XIX. - Declaração de que manterá banheiros químicos normais e adaptados às necessidades de pessoas com deficiências (Lei Municipal 10.976/2011);
- XX. - Declaração referente à Vigilância Sanitária, conforme modelo;
- XXI. - Contrato/declaração referente aos músicos/bandas/artistas/trio elétrico que se apresentarão no local;
- XXII. - Pagamento das taxas referentes a direitos autorais - Ecad (Lei Federal 9610/1998);
- XXIII. - Mostra do vídeo educativo antidrogas (declaração conforme modelo) Lei Municipal 11.801/2015;
- XXIV. - Sala de atendimento médico emergencial (1 médico, 1 enfermeiro, aparelho desfibrilador): a partir de 1000 pessoas Lei Municipal 10.813/2010 e Lei Municipal 10.239/2008;
- XXV. - Contrato com bombeiro civil quando acima de 1.000 (mil) ou com circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia (Lei Complementar 533/2017);
- XXVI. - Contrato de segurança privada com registro na Polícia Federal e informação que haverá revista individual e detector de metal (Decreto municipal 15.505/2010, alterado pelo decreto municipal 15.659/2011 - **quando realizado em imóvel público**);
- XXVII. - Nota fiscal da empresa de segurança privada (**quando realizado em imóvel público**);
- XXVIII. - Ambulância UTI (1 médico, 2 enfermeiros, aparelho desfibrilador): para cada 10 mil pessoas (Decreto municipal 15.505/2010, alterado pelo decreto municipal 15.659/2011 **quando realizado em imóvel público**);
- XXIX. - Declaração de meia-entrada, conforme modelo.
- XXX. - Comprovante de pagamento das Taxas e Impostos lançados referentes ao Evento de Carnaval.

**IMPORTANTE:** Os documentos e declarações constantes no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do primeiro dia de realização do evento. Parágrafo único – Eventuais correções ou alterações de documentos, quando solicitados pela SEMFAZ, deverão ser feitas até 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia da realização do evento.

**Os modelos das declarações constantes no corpo deste anexo, bem como, o envio dos documentos, esclarecimentos de dúvidas relativas ao alvará e outros assuntos, deverão ser tratados pelos seguintes meios:**

**Digital:**

E-mail: [fazenda.eventos@riopreto.sp.gov.br](mailto:fazenda.eventos@riopreto.sp.gov.br) ; Whatsapp: (17) 99626-6885.

**Presencial:**

Rua Silva Jardim, 3157 (esquina com a Rua XV de novembro) – Centro.

**ATENÇÃO:** A não apresentação da documentação e declarações exigidas pela SEMFAZ ensejará o indeferimento do pedido de alvará.

**ATENÇÃO** - O proponente que venha a ter seu pedido de Alvará de Evento indeferido, ou que não venha a solicitar tal documento, estará sujeito a autuação, bem como terá seu evento embargado, além das demais penalidades previstas neste Edital.